

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO**

---



---

**ATA N.º 23**

---

---

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 2 OUTUBRO 2018**

---





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 23

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na sala privada de reuniões dos Paços do Município de Castelo Branco, reuniu a Câmara Municipal por convocação extraordinária sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente José Augusto Rodrigues Alves, estando presentes os Senhores Vereadores Maria José Barata Baptista, Jorge Manuel Carrega Pio, Cláudia Alexandra da Fonseca Domingues Soares, Carlos Barata de Almeida e Hugo José dos Reis Lopes.

O Senhor Presidente Luís Manuel dos Santos Correia não esteve presente por se encontrar em serviço oficial.

A reunião foi secretariada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Francisco José Alveirinho Correia.

### ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Vice-Presidente foi a reunião declarada aberta eram 18 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos constantes do Edital n.º 71/2018, de 28 setembro.

### **Ponto 1 – Instalação do Centro de Oportunidades Sociais do Moinho Velho. Aprovação da Minuta do Contrato**

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a minuta do contrato referente ao concurso público da empreitada de *Instalação do Centro de Oportunidades Sociais do Moinho Velho*, adjudicado à empresa Construtora Jerónimo Reis & Afonso, Lda, nos termos do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), pelo valor de € 2.453.848,80, acrescido de IVA à taxa legal, por deliberação da Câmara Municipal de 12 de setembro de 2018.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a minuta do contrato referente ao concurso público da empreitada de *Instalação do Centro de Oportunidades Sociais do Moinho Velho*, adjudicado à empresa Construtora Jerónimo Reis & Afonso, Lda, nos termos do artigo 76.º do CCP, pelo valor de € 2.453.848,80, acrescido de IVA à taxa legal, por deliberação da Câmara Municipal de 12 de setembro de 2018.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para outorgar o respetivo contrato.

### **Ponto 2 – Estruturação do Corredor Urbano Entre a Avenida do Empresário e a Área de Localização Empresarial. Aprovação da Minuta do Contrato**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a minuta do contrato referente ao concurso público da empreitada de *Estruturação do Corredor Urbano Entre a Avenida do Empresário e a Área de Localização Empresarial*, adjudicado à empresa Duafar – Construção Civil e Obras Públicas, Lda, nos termos do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), pelo valor de € 788.476,97, acrescido de IVA à taxa legal, por deliberação da Câmara Municipal de 12 de setembro de 2018.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a minuta do contrato referente ao concurso público da empreitada de *Estruturação do Corredor Urbano Entre a Avenida do Empresário e a Área de Localização Empresarial*, adjudicado à empresa Duafar – Construção Civil e Obras Públicas, Lda, nos termos do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), pelo valor de € 788.476,97, acrescido de IVA à taxa legal, por deliberação da Câmara Municipal de 12 de setembro de 2018.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para outorgar o respetivo contrato.

### **Ponto 3 – ENAT – Energias, Lda. Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica à CMCB Terminado a 25/03/2018. Liberação de Caução**

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a informação n.º 8460, de 17/09/2018, da Divisão de Gestão Patrimonial e Instalações Municipais, sobre o requerimento da empresa ENAT – Energias, Lda para liberação da caução relativa ao contrato de fornecimento de energia elétrica à Câmara Municipal de Castelo Branco, terminado em 25/03/2018. Da informação consta o seguinte texto: "dada a finalização do contrato e conseqüente cumprimento de todas as obrigações contratuais, atento o disposto do n.º 3 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e respetivo caderno de encargos, nada obsta à libertação da garantia bancária, conforme requerido" pela empresa ENAT – Energias, Lda.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação da caução prestada e a restituição, à empresa ENAT – Energias, Lda, das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título, ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 295.º do CCP, relativa ao contrato de fornecimento de energia elétrica à Câmara Municipal de Castelo Branco, terminado em 25/03/2018.

### **Ponto 4 – Construção da Pista de Karting. Prorrogação de Prazo de Empreitada**

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a informação n.º 4429, de 28/09/2018, da Divisão de Obras, de Equipamentos e Infraestruturas, relativa a um requerimento apresentado pelo empreiteiro Duafar – Construção Civil e Obras Públicas, Lda, para prorrogação do prazo da empreitada de *Construção de Pista*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

de Karting, por um período de 90 dias, sem encargos adicionais para o Município, nomeadamente no que respeita a encargos de estaleiro. Da informação consta a seguinte explicação: "Em resposta ao pedido de prorrogação de prazo da empreitada em epigrafe, recebida através de ofício do adjudicatário, Duafar, Construção Civil e Obras Públicas, Lda, com data de 7 de setembro de 2018, estes serviços são a informar que efetivamente se verificaram as condições evocadas no requerimento. Com efeito, devido à localização da obra, situada entre a estrada regional 233 e a linha do caminho-de-ferro, não foi possível utilizar meios mais expeditos e de mais alto rendimento para o desmonte de rocha. Acresce informar que, não obstante estar previsto o desmonte de rocha as características da mesma (granito azul) pautadas pela elevada dureza, excederam o espectável, determinando assim uma maior demora no desmonte da mesma. Relativamente à construção do edifício, confirma-se também, que houve alguma dificuldade e morosidade por parte da EDP em remover os postes de transporte de energia que colidiam com a implantação da obra. Com efeito, devido a factos que nos são alheios, o assunto foi inicialmente resolvido de forma parcial e só mais tarde, com a colocação de um novo poste, a situação ficou definitivamente resolvida. Tal facto implicou não só um atraso de cerca de um mês e meio, como uma diminuição de rendimento em obra, uma vez que a frente de trabalho só veio a ficar completamente liberta em período gozo de férias sido pessoal. Pelo exposto, é opinião da fiscalização que seja concedida a prorrogação graciosa pelo período de 90 dias."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo da empreitada de *Construção de Pista de Karting*, solicitada pelo empreiteiro Duafar – Construção Civil e Obras Públicas, Lda, pelo período de 90 dias, a título gracioso, ou seja, desde que não resultem quaisquer encargos para o dono de obra, presentes ou futuros, relacionados com custo de estaleiro, revisão de preços ou quaisquer outros ónus, derivados da prorrogação de prazo.

**Ponto 5 – LE-EDI 49/2017. Henrique José Felício Delgado. Zona Industrial de Castelo Branco.**

### **Decisão de Prorrogar o Prazo para Emissão de Alvará ou Resolução de Contrato**

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente o processo de licenciamento de obras particulares com a referência LE-EDI 49/2017, de 06/04/2017, requerido por Henrique José Felício Delgado, para proceder a *edificação nova* localizada na Zona Industrial, Lote 26, em Castelo Branco. Na *listagem do roteiro do processo*, processada pelo GSP (Gestão e Seguimento de Processos), em 13/09/2018 o requerente apresentou um pedido de prorrogação de prazo de 365 dias, para levantar a licença de obra, alegando indisponibilidade financeira. Em 19/09/2018, os serviços propuseram que, "em conclusão, a decisão de prorrogação de prazo, não decorre só diretamente da lei, mas também, do compromisso celebrado entre partes por escritura de compra e venda. Logo deverá ser exposto à Câmara Municipal, para avaliação da



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

referida situação e decidir o que de melhor entender, no sentido de prorrogar o prazo para a emissão de alvará de obras de edificação ou no sentido de acionar os mecanismos legais tendentes à resolução do contrato de compra e venda do lote 26 da Zona Industrial de Castelo Branco."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, prorrogar o prazo para a emissão de alvará de obras de construção, relativamente ao processo de licenciamento de obras de edificação com a referência LE-EDI 49/2017, de 06/04/2017, requerido por Henrique José Felício Delgado, para proceder a *edificação nova* localizada na Zona Industrial, Lote 26, em Castelo Branco, por 365 dias.

### **Ponto 6 – Cedência Graciosa de Parcela de Terreno para o Domínio Público Municipal. Tinalhas. Maria Leonilde Pereira dos Reis Pires**

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a informação n.º 12, de 14/09/2018, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, registada com o n.º 4436, de 01/10/2018, no programa de gestão documental MyDoc, sobre a cedência de uma parcela de terreno ao Município por Maria Leonilde Pereira dos Reis Pires. Da informação, consta o seguinte texto: "foi condicionante do licenciamento da construção de uma moradia, sito na Rua Casal de S. Jorge, em Tinalhas, a cedência gratuita, para o alargamento da via pública, de uma parcela de terreno com a área de 1,58 m<sup>2</sup> do prédio inscrito na matriz predial 1102 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 1376/20171130, neste contexto julga-se de submeter à consideração superior as seguintes hipóteses: Hipótese A - Caso se considere imprescindível a escritura, deverá a Ex.ma Câmara deliberar sobre a aceitação da doação, e dar poderes ao Sr. Presidente ou quem legalmente o substituir para outorgar a respetiva escritura. Hipótese B - Prescindir de tal formalismo, dado que se trata de uma área pouco relevante e perfeitamente enquadrável dentro dos valores admissíveis em termos de cadastro predial pelas entidades competentes (AT e DGT) e porquanto a cedência é declarada por escrito nas peças escritas e desenhadas do processo."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a cedência graciosa para o domínio público, promovida por Maria Leonilde Pereira dos Reis Pires, da área de 1,58 m<sup>2</sup>, do prédio inscrito na matriz predial 1102 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 1376/20171130, para o alargamento da via pública, prescindindo-se do formalismos da escritura de cedência graciosa, dado que se trata de uma área pouco relevante e perfeitamente enquadrável dentro dos valores admissíveis em termos de cadastro predial pelas entidades competentes (Autoridade Tributária e Direção Geral do Território).

### **Ponto 7 – PLOP 467/2007. JJSB – Sociedade de Construções, Lda. Granja Park, Lote A 70. Castelo Branco. Declaração de Não Caducidade**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente um processo de licenciamento de obras de edificação do Departamento Técnico Operacional com o número de registo PLOP 467/2007, de 28/12/2007, requerido por JJSB – Sociedade de Construções, Lda, para proceder à *construção de um prédio*, localizado em Granja Park, Lote A 70, em Castelo Branco, alegando que mantém a intenção de executar a obra. Na *listagem do roteiro*, processada pelo GSP (Gestão e Seguimento de Processos), em 19/09/2018, os serviços informaram que "a requerente estará condições lhe ser reabilitada a prorrogação do prazo da licença de obras".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a não caducidade do processo de licenciamento de obras de edificação com a referência PLOP 467/2007, de 28/12/2007, requerido por JJSB – Sociedade de Construções, Lda, para proceder à *construção de um prédio*, localizado em Granja Park, Lote A 70, em Castelo Branco.

### **Ponto 8 – PLOP 471/2007. JJSB – Sociedade de Construções, Lda. Granja Park, Lote A 71. Castelo Branco. Declaração de Caducidade**

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente o processo de licenciamento de obras particulares com a referência PLOP 471/2007, de 28/12/2007, requerido por JJSB – Sociedade de Construções, Lda, para proceder à *construção de um prédio* localizado em Granja Park, Lote A 71, em Castelo Branco. Na *listagem do roteiro do processo*, processada pelo GSP (Gestão e Seguimento de Processos), em 20/09/2018, os serviços propuseram a declaração de caducidade do licenciamento, considerando que o requerente não se pronunciou em sede de audiência prévia e dada a inexistência de razões para alteração do sentido da decisão já antes anunciada.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do processo de licenciamento de obras de edificação com a referência PLOP 471/2007, de 28/12/2007, requerido por JJSB – Sociedade de Construções, Lda, para proceder à *construção de um prédio* localizado em Granja Park, Lote A 71, em Castelo Branco.

### **Ponto 9 – LE-EDI 48/2017. Paulo dos Santos Rodrigues. Escalos de Baixo. Declaração de Caducidade**

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente o processo de licenciamento de obras particulares com a referência LE-EDI 48/2017, de 06/04/2017, requerido por Paulo dos Santos Rodrigues, para proceder a *edificação nova* localizada no lugar conhecido como *Valada*, em Escalos de Baixo. Na *listagem do roteiro do processo*, processada pelo GSP (Gestão e Seguimento de Processos), em 25/09/2018, os serviços propuseram a declaração de caducidade do licenciamento, considerando que o requerente não se pronunciou em sede de audiência prévia e dada a inexistência de razões para alteração do sentido da decisão já antes anunciada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do processo de licenciamento de obras de edificação com a referência LE-EDI 48/2017, de 06/04/2017, requerido por Paulo dos Santos Rodrigues, para proceder a *edificação nova* localizada no lugar conhecido como *Valada*, em Escalos de Baixo.

### APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

### CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Vice-Presidente encerrada a reunião eram 18 horas e 30 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Vice-Presidente e por mim, Francisco José Alveirinho Correia, que a secretariei.

O Vice-Presidente da Câmara

O Secretário